



CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN
CEP 59178-000 / FONE: (84) 3246-4294
CNPJ 09.428.749/0001-09

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Institui a Comissão Organizadora, de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, regimentais e administrativas,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, que estabelece o concurso público como regra para investidura em cargo ou emprego público;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Tibau do Sul, mediante a criação e provimento de cargos efetivos, em observância aos princípios constitucionais da administração pública;

CONSIDERANDO a recomendação emanada do Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, nos autos do Processo nº 224/2022 – Auditoria de Conformidade da Gestão de Pessoal da Câmara Municipal de Tibau do Sul, que aponta a necessidade de redimensionamento do quadro funcional e realização de concurso público para provimento de cargos efetivos, em conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de remessa de informações relativas aos concursos públicos ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Sistema Integrado de Auditoria Informatizada na área de Concursos Públicos – SIAI-Concursos, conforme Resolução nº 029/2022 – TCE/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, legalidade, organização, controle e acompanhamento institucional em todas as fases do certame público;



CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN

CEP 59178-000 / FONE: (84) 3246-4294

CNPJ 09.428.749/0001-09

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a lisura, eficiência e regularidade dos procedimentos administrativos relativos à seleção de pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN, a Comissão Organizadora, de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público, com a finalidade de planejar, organizar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar todas as etapas do certame destinado ao provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora, de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público:

- I** – Participar do planejamento e organização do concurso público;
- II** – Acompanhar todas as fases do certame, desde a elaboração do edital até a homologação final;
- III** – Fiscalizar a contratação e execução dos serviços da banca organizadora;
- IV** – Zelar pelo cumprimento das normas legais, editalícias e princípios constitucionais aplicáveis;
- V** – Acompanhar a análise de impugnações, recursos e demais intercorrências;
- VI** – Emitir relatórios, recomendações e manifestações à Presidência;
- VII** – Comunicar à Presidência eventuais irregularidades verificadas;
- VIII** – Auxiliar no atendimento às determinações dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

- Justino Gomes Júnior
- Auriceia Patrícia Moraes de Souza
- João dos Santos de Azevedo
- Manoel Pereira da Silva Filho
- Antonio Henrique Lopes Rodrigues

§1º A Presidência da Comissão será exercida por um dos membros, eleito na primeira reunião.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN
CEP 59178-000 / FONE: (84) 3246-4294
CNPJ 09.428.749/0001-09

§2º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 4º A Comissão poderá requisitar documentos, informações e apoio técnico dos setores administrativos da Câmara Municipal, bem como da instituição organizadora do concurso, sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 5º A Comissão exercerá suas atividades durante todo o período de realização do concurso público, encerrando-se após a homologação final do certame, salvo necessidade de prorrogação por ato da Presidência.

Art. 6º A Comissão Organizadora, de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público deverá assegurar o integral cumprimento das obrigações previstas na Resolução nº 029/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, especialmente quanto à remessa tempestiva, por meio eletrônico, das informações e documentos relativos ao concurso público no Sistema Integrado de Auditoria Informatizada na área de Concursos Públicos – SIAI-Concursos.

§1º O envio das informações observará os prazos estabelecidos pelo Tribunal de Contas, contados da respectiva publicação ou formalização dos atos do certame.

§2º O Presidente da Câmara designará, por ato específico, o servidor responsável operacional pelo acesso ao Portal do Gestor e pela alimentação, atualização e acompanhamento das informações inseridas no SIAI-Concursos.

§3º O cadastramento e a atualização das informações relativas ao concurso público terão como pressuposto a prévia regularização e atualização dos dados do quadro de pessoal no Sistema Integrado de Auditoria Informatizada – SIAI-Quadro, bem como da legislação pertinente no Sistema Legis, conforme orientações do Tribunal de Contas.

§4º A Comissão deverá manter controle interno dos protocolos de envio e das confirmações de recebimento das informações remetidas ao Tribunal de Contas, garantindo rastreabilidade e integridade documental.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
PALÁCIO FEBRÔNIO SOARES DE LIRA

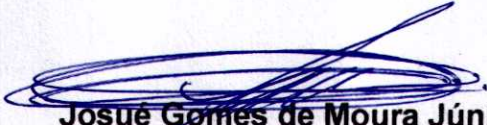
Vila Dona Isabel, 26 – Centro – Tibau do Sul – RN
CEP 59178-000 / FONE: (84) 3246-4294
CNPJ 09.428.749/0001-09

Art. 7º A Câmara Municipal prestará o apoio técnico, administrativo e logístico necessário ao funcionamento da Comissão.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tibau do Sul, 25 de fevereiro de 2026.


Josué Gomes de Moura Júnior
Vereador Presidente